



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

SCEN Trecho 2, Diretoria-Geral, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70818-900

Telefone: (61) 2028-7149

### ATA DE REUNIÃO

#### **Ata da 4ª (Quarta) Reunião do Conselho Diretor do Serviço Florestal Brasileiro no ano de 2019.**

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2019, às oito horas e vinte e um minutos, em sua Sede no SCEN Trecho 2, Diretoria-Geral, Asa Norte, Brasília/DF, o Conselho Diretor reuniu-se por solicitação do Diretor de Concessão Florestal e Monitoramento, Paulo Henrique Marostegan e Carneiro, para deliberar sobre assuntos constantes no Ato de Convocação, previamente distribuído aos presentes. Compareceram também o Diretor-Geral, Valdir Colatto, a Diretora de Cadastro e Fomento Florestal, Jaine Ariély Cubas Davet, o Diretor de Pesquisa e Informações Florestais, Joberto Veloso de Freitas, e a Diretora de Administração e Finanças, Cláudia Pereira Cunha. Por unanimidade foi decidido pela inversão de pauta, e primeiro, tratou-se dos **Assuntos Administrativos**. A Diretora de Administração e Finanças trouxe à tona a decisão da Segunda Reunião do Conselho Diretor do Serviço Florestal Brasileiro, ocorrida em 17 de junho do ano corrente, que, conforme consta em ata, deliberou “que o horário de funcionamento do SFB será compreendido entre 8:00 e 19:00, sendo que o horário máximo de entrada no Órgão pelos servidores será até às 9:00”. A Diretora informou a decisão foi tomada mediante orientação da Coordenação de Legislação e Acompanhamento Processual da Secretaria-Executiva do Ministério, em conversa informal, a Coordenadora Miranda Drummond de Ávila Lemos explanou que, nos termos do artigo 10 da Portaria MAPA nº 461, de 27 de fevereiro de 2017, “as chefias imediatas deverão, no âmbito da unidade administrativa, estabelecer previamente os horários do início e do término da jornada de trabalho”. No entendimento da Coordenadora, o Serviço Florestal Brasileiro seria uma Unidade Administrativa e, sendo assim, o Conselho Diretor teria competência para instituir seu horário e funcionamento, até mesmo pelas atribuições do artigo 56 da Lei nº 11.284 de 2006. A Diretora informou que alguns servidores apontaram fragilidade da decisão porque estaria em dissonância com o próprio funcionamento do Ministério. A Diretoria disse que, então, fez nova consulta à Coordenação de Legislação e Acompanhamento Processual, pela qual foi manifestado o novo entendimento de que o Serviço Florestal Brasileiro não seria uma Unidade Administrativa, mas sim suas Diretorias e o Gabinete. A Diretora explicou que, para manter o resguardo dentro da legalidade, e uma vez que há divergências no próprio Ministério, seria prudente a retificação do anteriormente acordado na Segunda Reunião do Conselho Diretor a fim de que não haja um horário fixo de funcionamento do Serviço Florestal Brasileiro, mas que as jornadas de trabalho sejam previamente estabelecidas pela chefias imediatas, com seus servidores, compatibilizando as conveniências e as peculiaridades do serviço, conforme artigo 10 da referida Portaria. Assim, nas palavras da Diretora, os Diretores definiriam os horários com seus Gerentes, que, por sua vez, fariam o mesmo com seus Coordenadores, e estes com suas equipes, de forma a atender também o artigo 11 da mesma Portaria que estabelece como atribuição da chefia imediata “monitorar a ocorrência de incompatibilidade entre a jornada de trabalho previamente cadastrada e os registros de entrada e saída”. O Diretor de Pesquisa e Informações Florestais indagou se, com a retificação, a jornada de trabalho dos servidores ficaria mais flexível e compatível com casos individuais. A Diretora de Administração e Finanças respondeu que sim, porque com a retificação o horário de funcionamento do Serviço Florestal Brasileiro seria de acordo com o Ministério, de 07h às 20h, conforme artigo 2º da Portaria, e as jornadas de trabalho dos servidores seriam individualizadas, junto com suas chefias

imediatas. A Diretora de Cadastro e Fomento Florestal questionou quanto à implementação do ponto eletrônico. A Diretora de Administração e Finanças informou que não será implementado no momento, pois a orientação do Ministério da Economia é de não adquirir sistemas de ponto eletrônico novos, uma vez que está em fase de finalização um sistema único a ser utilizado por toda a Esplanada. A Diretora de Cadastro e Fomento Florestal perguntou se a jornada de trabalho dos servidores é de 08h/dia. A Diretora de Administração e Finanças confirmou que sim, de acordo com a Portaria do Ministério, mas que há excepcionalidades dentro do Serviço Florestal, com casos de servidores que optaram pela redução de jornada e salário, razão pela qual a retificação era necessária para que cada chefia adequasse com seu pessoal. Sem mais a discutir, o Conselho Diretor decidiu pela retificação da decisão do Segunda Reunião do Conselho Diretor do Serviço Florestal Brasileiro, a fim de adequar o horário de funcionamento do Serviço Florestal Brasileiro à Portaria do Ministério, nos termos colocados pela Diretora de Administração e Finanças. Sobre as questões orçamentárias, a Diretora de Administração e Finanças informou que em junho foi recebida uma pré-proposta orçamentária para 2020, o montante de R\$33.968.375,00, momento em que foi apresentado e requerido uma ampliação de 70 milhões para atender as necessidades do órgão, mas que, semana passada, o valor final enviado pelo Ministério para referencial monetário do Serviço Florestal Brasileiro foi de R\$22.717.052,00. A Diretora expôs que ela e o Diretor-Geral foram na Secretaria Executiva mostrar a necessidade de ampliar esse valor para, no mínimo, alcançar a pré-proposta de junho, porém, até o momento da reunião, o Ministério só tinha cedido uma expansão de três milhões. A Diretora externou sua preocupação com a execução do órgão que, mesmo com o terceiro contingenciamento, estava apenas com 50% de execução, considerado baixo para o mês de agosto. O Diretor Geral externou sua apreensão, mas ressaltou a importância de empenhar bem o orçamento do órgão e de forma planejada. Aproveitando a ocasião, o Diretor Geral solicitou que cada Diretoria fizesse seu planejamento estratégico para uma discussão conjunta e integrada até o final do mês corrente, a fim de que, em setembro, houvesse um fechamento com o plano estratégico do Ministério. Ainda no âmbito administrativo, o Diretor de Concessão Florestal e Monitoramento levantou a problemática da necessidade de instituir uma comissão de contratação para todas as licitações e contratos realizados, tendo em vista o ônus de tempo e pessoal que esse trâmite exige, o Diretor perguntou acerca da possibilidade formar uma única comissão para todo o Serviço Florestal Brasileiro. A Diretora de Administração e Finanças explicou que essa determinação vem da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e que, portanto, o caminho seria formalizar uma consulta junto à Consultoria Jurídica do Ministério, sugestão acatada por todos os presentes. Em relação à movimentação para o Edifício Sede do Ministério, a Diretora de Administração e Finanças informou que a expectativa seria para o início de outubro. Os demais Diretores questionaram quanto ao tamanho do espaço ocupado, tendo em vista que as três Diretorias finalísticas trabalham com contratos de consultoria. O Diretor Geral informou que o objetivo de mudança é diminuir as despesas, ocupando o espaço que foi fornecido pelo Ministério e liberando edificações no Ibama, conforme já solicitado formalmente pelo órgão. A Diretora de Administração e Finanças complementou dizendo que o espaço comporta o quadro atual do Serviço Florestal Brasileiro e, em relação aos consultores, a Secretaria Executiva informou que eles não poderiam ser alocados dentro do espaço do Ministério por determinação, inclusive, da Controladoria Geral da União. O Diretor de Concessão Florestal disse que há dois tipos de contratos de consultorias vigentes no órgão e que seria interessante levantar os contratos para uma consulta formal à Consultoria Jurídica/MAPA objetivando a melhor avaliação quanto ao caso, proposta acatada unanimemente pelos presentes. Sem mais a tratar, passou-se à segunda pauta do dia, a **proposta de parcelamento de valor inadimplido da empresa Ebata Produtos Florestais Ltda.** O Diretor de Concessão Florestal e Monitoramento informou tratar-se do contrato concessão firmado com a empresa Ebata na UMF II da Floresta Nacional de Saracá-Taquera, dessa vez, o montante da dívida soma 6,7 milhões de reais. O Diretor relatou que o contrato foi licitado em 2014, mas está suspenso desde 2018, em 2017 o valor inadimplido superou o teto da garantia firmada. Após a contextualização do caso, o Diretor relatou que o concessionário solicitou o reequilíbrio econômico do contrato, o parcelamento do valor inadimplido em 60 meses, e o levantamento da suspensão do contrato, além de questionar parte do valor inadimplido, pedido ainda em avaliação pela CONJUR/MAPA e que não seria objeto decisório dessa reunião. O Diretor expôs que o concessionário alega desequilíbrio contratual resultante do impacto do custo fixo da concessionária resultante diferença na produtividade florestal estimada no Edital de Licitação, 25 m<sup>3</sup>/ha/ano, e a produtividade florestal

alcançada em campo, na ordem de 20 m<sup>3</sup>/ha/ano. Assim, nas palavras do Diretor, objetivando equacionar esse impacto, a empresa propôs a redução do preço pago ao Serviço Florestal Brasileiro pelo metro cúbico da madeira em pé, para o valor de R\$104,53/m<sup>3</sup>. O Diretor informou que na avaliação dos técnicos da Diretoria, e apresentada em forma de Nota Técnica aos presentes, o valor mínimo possível seria de R\$ 113,94/m<sup>3</sup>, referente a atualização a valores atuais do Preço Mínimo da Edital e que a intenção, caso o Conselho Diretor acompanhasse o parecer técnico, seria de formalizar uma contraproposta à empresa. Em relação ao parcelamento do valor inadimplido, o Diretor de Concessão Florestal e Monitoramento explicou que seria realizado em 60 meses e 47 parcelas, no entanto, informou que, caso aprovado o parcelamento, o contrato ficaria inadimplente acima da garantia até setembro de 2023. O Diretor também atentou que o caso envolve vários riscos, como a não aprovação da Consultoria Jurídica para o termo aditivo com a redução do preço florestal previamente definido em edital, ou a rescisão do contrato por parte da empresa pela sua inviabilidade econômica. O Conselho Diretor acompanhou o entendimento da área técnica pelo reequilíbrio do contrato, aprovando o valor de R\$ 113,94/m<sup>3</sup>, e parcelamento do valor inadimplido, com o respectivo envio à Consultoria Jurídica do Ministério para consulta e orientação, ficando o levantamento da suspensão do contrato vigente a manifestação da viabilidade jurídica do parcelamento proposto. Foi indeferimento o pedido da concessionária de incidência retroativa dos preços florestais propostos no montante inadimplido. Nada mais havendo a tratar o Diretor-Geral, Valdir Colatto, encerrou a reunião às nove horas e quarenta e sete minutos, agradecendo a presença de todos.

*(assinado eletronicamente)*

**CLAUDIA PEREIRA CUNHA**

Diretora de Administração e Finanças

*(assinado eletronicamente)*

**JAINÉ ARIÉLY CUBAS DAVET**

Diretora de Cadastro e Fomento Florestal

*(assinado eletronicamente)*

**JOBERTO VELOSO DE FREITAS**

Diretor de Pesquisa e Informações Florestais

*(assinado eletronicamente)*

**PAULO PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO**

Diretor de Concessão Florestal e Monitoramento

*(assinado eletronicamente)*

**VALDIR COLATTO**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO., Diretor de Concessão Florestal e Monitoramento**, em 16/08/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Pereira Cunha, Diretora de Administração e Finanças**, em 16/08/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Joberto Veloso de Freitas, Diretor de Pesquisa e Informação Florestal**, em 16/08/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do

Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jaine Ariély Cubas Davet, Diretora de Cadastro e Fomento Florestal**, em 16/08/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Colatto, Diretor-Geral**, em 16/08/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0079304** e o código CRC **EAD18F19**.